

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG-GEST.CONF/002
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES</b>	Pág.1 de 6 01/01/2025

Aguilar de Campoo, 1º de janeiro de 2025

## 1.- OBJETIVO

A Galletas Gullón S.A. e suas filiais (doravante "**Galletas Gullón**") demonstra seu firme compromisso e interesse em definir mecanismos precisos e concretos para a gestão de conflitos de interesses que possam surgir na e da atividade da Galletas Gullón, levando em consideração os principais desenvolvimentos ocorridos nos últimos anos na regulamentação da atividade das entidades privadas.

A Galletas Gullón, através do Código de Conduta e demais normas aplicáveis, pretende com esta Política estabelecer um procedimento de gestão de conflitos de interesses na sede do Órgão Administrativo, razão pela qual deverá ser tida em consideração em conjunto com as restantes políticas internas e procedimentos da Galletas Gullón que contenham normas relativas a conflitos de interesses, sem que esta Política pretenda abranger todos os possíveis cenários de conflitos de interesses aos quais a Galletas Gullón possa estar sujeita no contexto do desenvolvimento da sua atividade regular.

O objetivo é estabelecer as bases de atuação que devem ser seguidas na Galletas Gullón para prevenir e, quando for o caso, gerir os conflitos de interesses que possam surgir em consequência do desenvolvimento da sua atividade, bem como os conflitos de interesses em que os membros do Conselho de Administração, os membros do Comitê de Gestão e os demais funcionários da Galletas Gullón poderiam enfrentar em conflitos entre seus interesses particulares e os interesses da Galletas Gullón. Tudo isso de acordo com o disposto na regulamentação vigente e no sistema de governança corporativa da Galletas Gullón.

Em particular, esta Política pretende estabelecer um quadro geral de atuação relativamente aos seguintes aspectos:

1. A identificação dos principais conflitos de interesses reais e potenciais que podem afetar a Galletas Gullón no desempenho de suas funções.
2. A obrigação dos funcionários de evitar, na medida do possível, atividades que possam criar conflitos de interesses ou o seu reaparecimento.
3. A obrigação dos Diretores de garantir que, caso surjam conflitos de interesses entre os funcionários, estes sejam geridos diretamente.
4. O dever dos funcionários de relatar imediatamente qualquer problema que possa resultar, ou tenha resultado, em um conflito de interesses.
5. A responsabilidade do Conselho e do Comitê de Gestão de se abster de votar em qualquer questão na qual possam ter conflito de interesses ou que sua objetividade ou capacidade de desempenhar adequadamente suas funções na Galletas Gullón seja comprometida.
6. A definição de procedimentos adequados nas transações com partes relacionadas para que ocorram de forma imparcial. Entende-se por partes relacionadas: o cônjuge do trabalhador ou com vínculo afetivo equiparado, o companheiro, os ascendentes e descendentes do trabalhador, bem como os parentes até o terceiro grau, e também a amizade manifesta dos grupos acima mencionados.
7. Como o Conselho de Administração e o Departamento Corporativo administrarão qualquer violação desta Política.

A política deve ser entendida como uma estrutura geral que pode ser especificada em questões específicas por meio dos regulamentos internos correspondentes.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG- GEST.CONF/002
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES</b>	Pág.2 de 6 01/01/2025

Os regulamentos, manuais, políticas e outros documentos internos (doravante, o “Regulamento Interno”) que atualmente contêm uma regulamentação sobre conflitos de interesses ou assuntos diretamente relacionados a eles (entre os quais estão as transações com partes relacionadas), são os seguintes:

- Código de conduta
- Estatutos sociais
- Manual do Sistema de Gestão de Compliance Penal

## 2.- ALCANCE

Esta Política se aplica a todos os funcionários das empresas Galletas Gullón.

## 3.- POLÍTICA INTERNA.- COMPROMISSO

### IDENTIFICAÇÃO

Em termos gerais, entende-se por conflito de interesses qualquer relação pessoal, profissional ou de outra natureza que interfira ou possa interferir na objetividade da tomada de decisões da Galletas Gullón. Trata-se de uma situação em que a Galletas Gullón pode ficar comprometida em decorrência do conflito dos interesses dos grupos de interesse e da própria empresa, a ponto de tal situação comprometer sua capacidade de desempenhar suas funções de forma independente e objetiva.

Assim, alguns exemplos de situações que podem dar origem a conflitos de interesses ao nível da Galletas Gullón são os seguintes:

1. Conflitos entre a Galletas Gullón e os seus clientes: situações em que a Galletas Gullón obtém benefícios extraordinários em consequência de atividades realizadas em detrimento dos interesses dos clientes.
2. Conflitos entre clientes da Galletas Gullón: nos casos em que a Galletas Gullón tenha uma conduta que implique um tratamento preferencial a um cliente, prejudicando o interesse de outro ou de outros clientes da Galletas Gullón.
3. Conflitos entre os diferentes departamentos da Galletas Gullón: como consequência das diferentes atividades realizadas por cada um dos departamentos que compõem a Galletas Gullón, podem surgir conflitos de interesse devido ao fato de um departamento não atuar objetivamente em benefício do outro.
4. Conflitos de interesse entre Galletas Gullón e seus grupos de interesse: através da implementação de práticas que deterioram os benefícios da Galletas Gullón em favor dos interesses de um ou mais grupos de interesse.

Quanto às situações que podem dar origem a conflitos de interesses para os funcionários, serão as seguintes:

- Interesses econômicos (por exemplo: participações financeiras e outros interesses econômicos em clientes comerciais, direitos de propriedade intelectual, empréstimos concedidos pela Galletas Gullón a uma empresa detida pelo funcionário, filiação em órgão ou entidade com interesses conflitantes).
- Pertencer a órgão de administração ou dirigir órgão de outra entidade com interesses conflitantes com a Galletas Gullón.
- Ter influência política ou relações políticas.
- Interesses causados por relações pessoais ou familiares entre funcionários, clientes ou fornecedores.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG- GEST.CONF/002
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES</b>	Pág. 3 de 6 01/01/2025

Adicionalmente, no que se refere aos conflitos de interesses que podem afetar os funcionários, devem ser destacados os seguintes pressupostos:

- Realizar transações com a Galletas Gullón, exceto as operações ordinárias, realizadas em condições padrão para clientes e de pouca relevância, ou seja, aquelas cuja informação não seja necessária para expressar uma imagem fiel do patrimônio, situação financeira e resultados da Galletas Gullón.
- Usar o nome da Galletas Gullón ou invocar seu status como funcionário da empresa para influenciar indevidamente a realização de transações privadas.
- Utilizar os ativos da Galletas Gullón, incluindo informações confidenciais, para fins privados.
- Tirar vantagem das oportunidades de negócios oferecidas pela Galletas Gullón.
- Obter vantagens ou remunerações de terceiros que não sejam a Galletas Gullón, associadas ao desempenho do seu cargo na empresa.
- Realizar atividades por conta própria ou de terceiros que impliquem concorrência efetiva, atual ou potencial, com a Galletas Gullón ou que de qualquer outra forma o coloquem em conflito permanente com os interesses da Galletas Gullón.
- Ter dependência hierárquica de familiares ou pessoas relacionadas no ambiente de trabalho, ou com clientes ou fornecedores.

As situações acima também serão consideradas conflitos de interesse caso o beneficiário (de um ganho ou de evitar uma perda) de tais situações seja uma pessoa vinculada ao funcionário.

### **Obrigações gerais**

Tanto a Galletas Gullón como todos os seus colaboradores, sem prejuízo dos deveres e obrigações específicas estabelecidas ao longo desta Política, deverão desempenhar as suas tarefas e atividades com honestidade, imparcialidade e profissionalismo, procurando sempre o melhor interesse tanto da Galletas Gullón como dos seus clientes.

Para tanto, os funcionários assumirão os seguintes princípios gerais de atuação::

- **Independência:** Devem agir em todos os momentos com liberdade de julgamento, com lealdade à Galletas Gullón, aos seus grupos de interesse e clientes e independentemente dos seus próprios interesses ou daqueles que possam estar ligados a eles. Consequentemente, eles se absterão de colocar seus próprios interesses antes dos da Galletas Gullón.
- **Abstenção:** Devem abster-se de intervir ou influenciar a tomada de decisões que possam afetar as pessoas ou entidades com as quais haja conflito, bem como de aceder a informação relevante ou privilegiada que possa afetar o referido conflito.
- **Comunicação:** Deverão informar o Departamento Corporativo sobre quaisquer conflitos de interesse nos quais possam estar envolvidos devido às suas atividades fora ou dentro da Galletas Gullón, às suas relações familiares, aos seus bens pessoais ou por qualquer outro motivo. Esta comunicação deve ser feita o mais breve possível e, em qualquer caso, antes da tomada de decisão que possa ser afetada pelo potencial conflito de interesses.

Qualquer dúvida sobre a possibilidade de conflito de interesses por parte dos funcionários deve ser consultada com o Departamento Corporativo.

### **Detecção e diagnóstico de conflitos de interesse**

Para identificar os tipos de conflitos de interesses que possam surgir, cuja existência possa prejudicar a imagem da Galletas Gullón, dos funcionários e da própria empresa, será levado em consideração, no mínimo, se o funcionário ou qualquer pessoa relacionada a ele se encontra em uma das seguintes circunstâncias:

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG-GEST.CONF/002
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES</b>	Pág.4 de 6 01/01/2025

1. Podem obter um benefício ou vantagem em detrimento dos interesses da outra parte relacionada com a Galletas Gullón.
2. Têm interesse no resultado de um serviço, operação ou transação diferente do interesse de uma parte relacionada à Galletas Gullón.
3. Têm incentivos ou vantagens de qualquer espécie para favorecer os interesses de outra entidade ou grupo de entidades em detrimento dos interesses da Galletas Gullón.
4. Recebem ou receberão de outra pessoa que não a Galletas Gullón um incentivo em relação a um serviço ou atividade prestada à Galletas Gullón, na forma de dinheiro, bens ou serviços.
5. Geram tratamento preferencial, real ou potencial, com algum familiar ou pessoa relacionada aos funcionários.

Neste sentido, vale ressaltar que não é imprescindível que o risco de causar danos à Galletas Gullón se concretize, sendo suficiente a existência de uma situação de risco de danos aos interesses da Galletas Gullón para a aplicação geral desta Política e, em particular, para comunicar qualquer situação real ou potencial de conflito de interesses.

#### **Comunicação e gestão de conflitos de interesses dos colaboradores**

Os Colaboradores devem comunicar à Direção Corporativa quaisquer conflitos de interesses em que estejam envolvidos, quer se trate de conflitos de interesses decorrentes de situações específicas (por exemplo: operações específicas, contratos com terceiros, etc.) ou de situações de natureza recorrente, para a devida gestão de Galletas Gullón.

Na análise do conflito de interesses correspondente, o Departamento Corporativo deverá avaliar a existência de conflitos de interesses reais e potenciais, tanto a nível individual como coletivo, observando como premissa principal na análise do conflito de interesses, a salvaguarda dos interesses da Galletas Gullón ou de seus grupos de interesse.

Uma vez avaliada a existência do conflito de interesses pelo Departamento Corporativo, será devidamente documentada a sua decisão sobre a existência ou não de conflitos de interesses, todos os aspetos e fatos a ele relacionados e, se for o caso, a proposta de medida de mitigação adotada será documentada e, se o conflito de interesses real ou potencial estiver no nível do Órgão de Administração, será comunicada ao Conselho de Administração, para que este avalie, adote decisão a respeito e a administre adequadamente, aplicando se for o caso a medida de mitigação proposta juntamente com quaisquer outras que possam ser consideradas apropriadas.

#### **Canal de denúncias**

Os funcionários da Galletas Gullón podem e devem denunciar qualquer circunstância real ou potencial de conflito de interesses de que tenham conhecimento, através do Canal de Denúncias, <https://canaldenuncias.gullon.es/>, de forma nominal ou totalmente anônima, de acordo com os princípios e garantias estabelecidas pela Lei. Este Canal de Denúncias proporciona uma forma fácil, anônima e confidencial. As reclamações recebidas por qualquer outro meio ou modalidade serão incorporadas ao sistema de gestão do referido canal para seu monitoramento e processamento.

As denúncias, bem como as partes nelas envolvidas, gozarão de todas as garantias e direitos da Lei durante todo o processo de investigação, bem como daqueles que permanecerem em vigor mesmo após o encerramento da investigação.

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG-GEST.CONF/002
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES</b>	Pág .5 de 6 01/01/2025

### **Obrigações de registro**

A Diretoria Corporativa manterá registro atualizado dos conflitos de interesses, sejam eles individuais ou coletivos, potenciais ou reais, específicos ou recorrentes, reportados pelos funcionários ou identificados pela própria empresa, bem como das medidas corretivas aplicadas..

As seguintes informações serão registradas de forma clara, não manipulável e numeradas consecutivamente:

- 1- Identidade das pessoas vinculadas ao conflito de interesses.
- 2- Data de início e, se for o caso, fim do conflito.
- 3- Atividade ou situação à qual o conflito se refere.
- 4- Motivo do surgimento do conflito e descrição detalhada da situação.
- 5- Descrição do processo de gestão, da solução da situação e, quando for o caso, das medidas mitigadoras adotadas.

Em qualquer caso, no que se refere ao registro de situações reais ou potenciais de conflitos de interesses reportados ou identificados, tanto a nível individual como coletivo, juntamente com as medidas mitigadoras adotadas, ainda que efetuadas pela Direção Corporativa, o Órgão de Administração terá a responsabilidade final de garantir que estejam devidamente documentados.

### **Medidas de mitigação em caso de conflitos de interesses**

Uma vez identificadas as circunstâncias suscetíveis de gerar conflitos de interesse, e não tendo sido evitada a sua existência, inclui-se a seguir uma lista não exaustiva de medidas que a Galletas Gullón poderá estabelecer para gerir estes potenciais conflitos de interesse a nível empresarial e as visando mitigar conflitos de interesse no nível dos funcionários e, de forma razoável, evitar um risco significativo de dano aos interesses da Galletas Gullón e de seus grupos de interesse.

#### **A) Medidas para mitigar conflitos de interesses na Galletas Gullón**

Realizar uma separação adequada de funções, por exemplo, atribuindo a diferentes pessoas a execução de atividades que possam entrar em conflito com os processos relacionados com a função que está a causar o conflito, ou atribuindo a diferentes pessoas as responsabilidades de supervisão e comunicação de atividades conflitantes.

#### **B) Medidas para mitigar conflitos de interesses dos funcionários**

- Confiar a diferentes pessoas a realização ou participação em atividades ou transações conflitantes.
- Impedir que funcionários que também realizam atividades fora da Galletas Gullón exerçam influência indevida sobre a empresa como resultado de tais atividades.
- Estabelecer que os funcionários se abstenham de votar em qualquer assunto em que tenham ou possam ter conflito de interesses ou em que sua objetividade ou sua capacidade de cumprir adequadamente suas obrigações com a Galletas Gullón possam ser comprometidas.
- Estabelecer procedimentos adequados para transações com partes relacionadas de acordo com as políticas estabelecidas pela Galletas Gullón no contexto de transações com partes relacionadas, como incluir a obrigação de que as transações sejam realizadas em condições de mercado, exigir a aplicação integral dos procedimentos de controle interno relevantes, solicitar aconselhamento vinculativo de membros independentes do Órgão de Administração, etc.
- Os funcionários da Galletas Gullón não poderão exercer cargos em entidades concorrentes

	<b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>	PO-DG-GEST.CONF/002
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES</b>	Pág .6 de 6 01/01/2025

simultaneamente.

- De acordo com o atual Código de Conduta, em nenhuma circunstância poderão ser aceitos presentes, comissões ou remunerações ou qualquer oferta de terceiros que possam afetar a objetividade e independência dos funcionários da Galletas Gullón na contratação de qualquer produto ou serviço.

A estas medidas se somarão aquelas que a Galletas Gullón considerar necessárias em qualquer momento para gerir adequadamente novos potenciais conflitos que sejam identificados no seio do Conselho de Administração.

#### **Plano de monitoramento e controle de cumprimento**

Uma vez implementada, a Política será monitorada continuamente para garantir que seja corretamente cumprida.

Os membros do Comitê Diretor garantirão que esta Política seja implementada correta e efetivamente.

O controle de sua implementação é de responsabilidade da Gerência Corporativa.

As conclusões do monitoramento devem levar a ações cujo objetivo principal seja aumentar o grau de cumprimento ou melhorar o impacto da Política na Galletas Gullón ou em seus funcionários.

#### **Divulgação e comunicação da política**

A Política está disponível a todos os funcionários da Galletas Gullón, bem como a todos os seus grupos de interesse por meio de sua publicação no site corporativo e no sistema de arquivo de documentação interna.

#### **4.- COMPROMISSO DA DIREÇÃO**

Esta Política foi revisada e aprovada pelo CEO em nome do Conselho de Administração da Galletas Gullón em 1º de janeiro de 2025.

---

Juan Miguel Martínez Gabaldón  
CEO e Diretor Geral da Galletas Gullón